



COLÉGIO JOÃO PAULO I – UNIDADE SUL
INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA 2023
TURMA: 9A

O DIREITO DE IR E VIR E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UMA ANÁLISE SOBRE A LIBERDADE DO ALUNO DE USAR O BANHEIRO DURANTE O PERÍODO DAS AULAS.

Aluno: João Vitor Vieira Russo
Orientador: Ms. Alessandra Vieira

Porto Alegre/RS
2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Justificativa

1.2 Objetivo

2. METODOLOGIA

3. RESULTADOS

4. Conclusão

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho trata sobre uma importante área do Direito que é o Direito Constitucional, cuja base de estudo é a nossa lei maior, chamada de Constituição Federal, sendo a fonte de todas as demais normas. Busca-se, através deste trabalho, versar sobre um dos seus princípios norteadores que é a Liberdade de Ir e Vir, que está prevista no artigo 5, XV da Constituição Federal. Neste artigo, temos a previsão de que *“É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.”* (Brasil, 1988, art. 5, XV).

Neste sentido, assegura-se a todas as pessoas, sejam, brasileiros ou estrangeiros, a liberdade de locomoção em território nacional, desde que em tempos de paz. Ou seja, desde que o país não esteja vivenciando alguma situação especial, que configure o chamado estado de exceção, todos temos a liberdade de transitar livremente, bem como entrar e sair do país, com o próprio patrimônio (BRASIL, 1988).

Dessa forma, surgem questionamentos acerca de restrições que, muitas vezes, afrontam esse princípio constitucionalmente assegurado, em especial, aquelas envolvendo estudantes que são impedidos de usar os banheiros durante o período das aulas e que significam uma verdadeira afronta não apenas à liberdade de ir e vir, mas à própria Dignidade da Pessoa Humana, outro princípio assegurado na Constituição Federal, mais precisamente no artigo 1, III da nossa constituição (BRASIL, 1988, art. 1, III).

Desta forma, o problema que se busca, através desse trabalho, abordar é a necessidade das escolas enfrentarem esse tema da liberdade de ir e vir em confronto com a negativa enfrentada por muitos estudantes ao solicitarem o afastamento do ambiente das aulas para o uso dos banheiros. Isso se faz importante, pois tal negativa fere não apenas a nossa Lei Maior, mas também o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece, no capítulo sobre o Direito à Liberdade, Respeito e a Dignidade, não apenas o direito de ir e vir, mas também o direito ao respeito, que consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, bem como prevê que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (BRASIL, 1990).

Assim, negar ao estudante o direito de ir ao banheiro, no momento das aulas, dar alívio ao que, de forma fisiológica, não temos como impedir ou controlar, não apenas viola a liberdade que todos temos de ir e vir, como significa uma violação à dignidade da pessoa humana e submete o estudante a tratamento humilhante e constrangedor. O Estatuto da Criança e do Adolescente repele qualquer discriminação atentatória da dignidade individual, seja no seio familiar, seja no convívio da comunidade em que está integrada a criança ou o adolescente (TAVARES, 2002).

A dignidade da pessoa humana não deve ser encarada como apenas um direito, mas como uma verdadeira característica de todo ser humano, inerente a ele desde o nascimento e que independe de origem, sexo, idade, condição social ou qualquer outro atributo. Importante dizer que a função do ordenamento jurídico brasileiro não é apenas a de estabelecer que todos temos dignidade, mas sim de protegê-la contra qualquer ameaça ou violação (NOVELINO, 2008).

Tendo em vista estas considerações preliminares, este trabalho busca falar sobre esse importante tema que merece ser enfrentado e debatido nas escolas. Sabemos a dificuldade que professores e gestores têm de lidar com tal questão, eis que para o adequado aproveitamento dos alunos, no que tange aos conteúdos ministrados em sala de aula, faz-se necessário ter o corpo de alunos presentes e evitar dispersões que, muitas vezes, comprometem o aprendizado dos estudantes como um todo.

Todavia, sabemos que o processo de ensino aprendizagem não envolve apenas os conteúdos ministrados em sala de aula, mas o aprendizado que será levado para a vida toda, e estes são de extrema relevância, como o respeito à liberdade e a dignidade de todo ser humano.

1.1 Justificativa

Esta pesquisa se mostra importante na medida em que percebemos que o tema da Liberdade de Ir e Vir e o direito de usar os banheiros nas escolas, sejam elas públicas ou particulares, em qualquer nível de ensino, durante o período das aulas, é pouco debatido e enfrentado pela comunidade escolar. Entretanto, não raras vezes, os tribunais brasileiros têm se deparado com ações judiciais movidas por estudantes, que, diante da negativa de professores da autorização para sair da sala de aula, acabam fazendo suas

necessidades fisiológicas no próprio ambiente em que se encontram, sendo alvo de constrangimento, piadas e até mesmo *bullying* por parte dos demais estudantes.

Nesse sentido, é de responsabilidade da escola zelar pelos estudantes durante o período das aulas, não apenas respeitando-os como sujeitos de direitos, mas também colocando-os a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório e constrangedor, prezando, assim, pela dignidade dos estudantes. Logo, debater sobre esse tema é algo necessário e atual, pois não podemos permitir que as escolas, ambiente de aprendizado e de crescimento intelectual, local que deve buscar pela formação ética dos estudantes, sejam fontes violadoras da dignidade da pessoa humana e do direito de ir e vir.

1.2 Objetivo

Objetivo Geral: Análise do Princípio da Liberdade de Ir e Vir e da Dignidade da Pessoa Humana à luz da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Específico 1: Relacionar a aplicação do Princípio da Liberdade de Ir e Vir e da Dignidade da Pessoa Humana com o direito dos estudantes de usarem os banheiros durante o período das aulas;

Objetivo Específico 2: Analisar as implicações judiciais sobre o tema.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisas bibliográficas realizadas em livros, notícias veiculadas nas mídias e também na legislação vigente, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a partir de pesquisa de campo, no formato de questionário, realizada com estudantes da escola JP SUL, ensino fundamental 2 e também professores da referida escola. As notícias sobre o tema e a legislação estão disponíveis no site de pesquisas Google. Foram usadas como palavras-chave para a pesquisa: Criança e Adolescente, Dignidade da Pessoa Humana, Direito de Ir e Vir. Os critérios de inclusão foram: pertinência e clareza no tema acerca da relação dos Princípios Constitucionais usados como base do trabalho e o direito dos alunos de usarem o banheiro no período das aulas. Com as informações coletadas após uma extensa pesquisa, as ideias foram organizadas e transformadas em texto.

No que tange à pesquisa de campo, para a produção do questionário, foram elaboradas perguntas pertinentes ao tema da pesquisa e aplicadas de forma anônima aos estudantes, através de questionário virtual disponibilizado na plataforma Google Forms. Com relação aos professores, o questionário foi aplicado de forma direta, com sigilo dos nomes, através de abordagem pessoal pelo estudante autor do trabalho em questão.

As perguntas principais aplicadas aos estudantes foram: 1) Você já teve a sua ida ao banheiro negada durante o período das aulas? 2) Você sabia que tinha o direito de ir ao banheiro mesmo sendo a sua ida negada? 3) Você conhece os seus direitos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente?

Com relação aos professores, as perguntas foram: 1) Você já negou a ida de algum ao estudante ao banheiro? 2) Você sabia que é direito dos estudantes usarem o banheiro durante o período das aulas em atenção ao princípio da liberdade de ir e vir e da dignidade da pessoa humana?

3. RESULTADOS

Para chegar a estas conclusões sobre o conhecimento de alunos e professores sobre a questão proposta, foi realizado um questionário para alguns alunos do ensino fundamental 2 e outro para os professores. Conforme os dados coletados da parte dos alunos, representada na figura 1 do gráfico abaixo, foi possível constatar que a maioria dos alunos já teve sua ida ao banheiro negada e tinha consciência de que poderiam ter ido ao banheiro mesmo assim, representada nas figuras 2 e 3 do gráfico.

Já para os professores, foram feitas outras perguntas em formato de entrevista, e foi possível constatar que dos entrevistados: 4 dos professores disseram que já negaram a ida de um aluno ao banheiro, enquanto 2 afirmaram que nunca negaram a ida de um aluno ao banheiro, conforme figura 4. Quando questionados sobre o conhecimento de isso ferir o direito de ir e vir e de atentar à dignidade da pessoa humana, apenas 1 professor, dos 6 questionados, respondeu que não tinha conhecimento do assunto, conforme figura 5.

Com base nisso, é possível concluir que, apesar de a maioria dos alunos e dos professores terem conhecimento sobre a necessidade de autorizar a ida ao banheiro, por questões de dignidade, ambos não fazem nada a respeito. Um dos dilemas deste tema decorre de que caso os professores permitam a todos os alunos irem ao banheiro durante o período escolar, isso provavelmente acarretaria problemas, como evasão da sala de aula, prejudicando o rendimento escolar.

Porém, o direito de ir e vir está assegurado no artigo 5, inciso XV da Constituição Federal: “É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz.” (BRASIL, 1988). Portanto, mesmo que haja certa necessidade, ninguém pode ferir a Constituição, pois ninguém está acima dela.

Com base em decisão judicial, citada nas referências, é possível constatar que, em caso do professor(a) negar a ida do aluno ao banheiro, a situação fica passível de processo judicial com pedido de danos morais.

No caso analisado, o aluno teve a sua ida ao banheiro negada, fazendo suas necessidades fisiológicas nas calças e acabando em situação de humilhação. A escola, na qual tal humilhação ocorreu, acabou pagando uma indenização para o aluno e usou como defesa o fato de que o menor não teria explicado que era uma questão de urgência e o professor não teria como saber. Todavia, aliado à negativa do professor em deixar o

aluno ir ao banheiro, ferindo o direito de ir e vir, acabou influenciando a decisão por danos morais em favor do menor, o fato de que o estudante sofreu humilhação de seus colegas e abandonou a escola, tendo que passar por acompanhamento psicológico (Jusbrasil, 2012).

Figura 1 Questionário Estudantes

Você já teve sua ida ao banheiro negada durante o período das aulas?

7 respostas

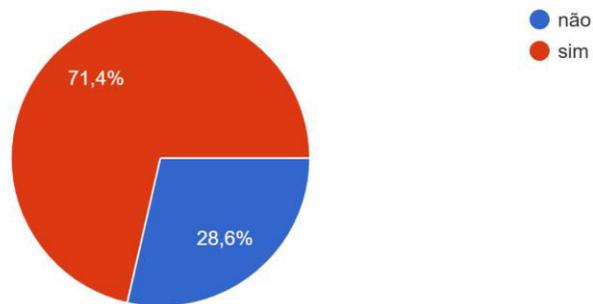


Figura 2. Questionário Estudantes

Você sabia que tinha o direito de ir ao banheiro mesmo sua ida sendo negada?

8 respostas

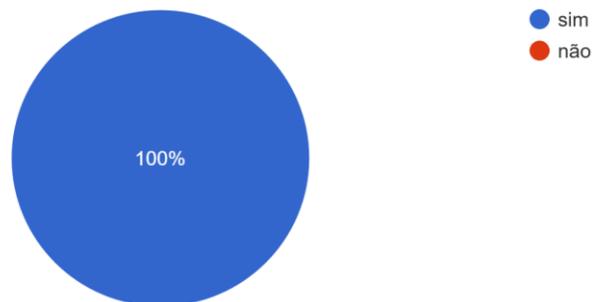


Figura 3. Questionário Estudantes

Você sabe seus direitos pelo estatuto da criança e do adolescente?

5 respostas

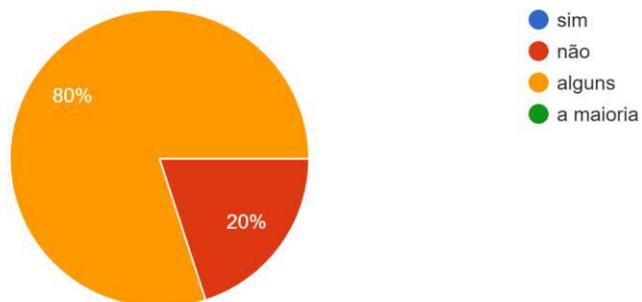


Figura 4. Questionário Professores

Você já negou a ida de algum ao estudante ao banheiro?
6 respostas

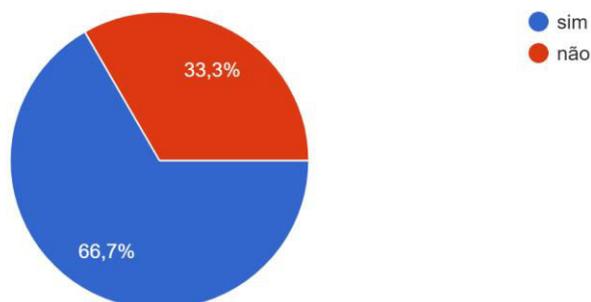
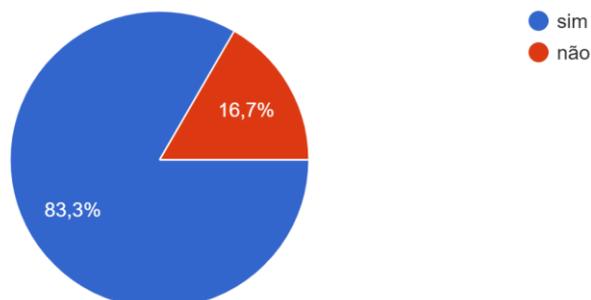


Figura 5. Questionário Professores

Você sabia que é direito dos estudantes usarem o banheiro durante o período das aulas em atenção ao princípio da liberdade de ir e vir e da dignidade da pessoa humana?
6 respostas



4. Conclusão

O presente trabalho teve por objetivo principal a análise do princípio constitucional de ir e vir e da dignidade da pessoa humana, relacionado a um tema muito presente em todo o ambiente escolar do país, que é a possibilidade ou não de negar aos estudantes o direito de ir ao banheiro durante o período das aulas.

Como podemos perceber, esta questão não tem um entendimento pacificado, ou seja, não tem uma resolução única e absoluta, pois, apesar de ser um tema presente no ambiente estudantil, ele é pouco discutido nas escolas.

Assim, foi possível perceber, através de pesquisas de campo, que muitos estudantes já tiveram o direito de ir ao banheiro no período das aulas negado e que diversos professores também já negaram esse direito aos alunos.

Tal atitude dos docentes fere de forma absoluta o direito de ir e vir, bem como a dignidade da pessoa humana, princípios defendidos tanto pela nossa Carta Magna, a Constituição Federal, bem como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Como podemos perceber, não há um artigo de lei ou uma lei específica que trate tal tema, mas podemos extrair conclusões acerca da ilegalidade desta conduta por parte de docentes, através da análise dos textos legais referidos anteriormente.

De outro lado, através da análise de julgados e notícias que saíram na mídia sobre o tema, foi possível concluir que a negativa aos estudantes da utilização do banheiro no período das aulas acarretou uma situação de constrangimento e de humilhação, ferindo, portanto, a dignidade da pessoa humana e a liberdade de ir e vir, ao ter o estudante negado o acesso ao local apropriado para fazer uso diante de suas necessidades fisiológicas.

No campo judicial, tal tema tem sido resolvido à luz de indenizações por danos morais, que estão longe de reparar o ocorrido, mas que servem não apenas como caráter punitivo às escolas e aos professores que cometem esta violação, como também possui caráter pedagógico, uma vez que acaba servindo de exemplo para as demais instituições e seus docentes.

Conclui-se, assim, que este tema merece maior destaque nos bancos escolares, pois é dever de todos o conhecimento dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana e a certeza de que a violação a esses direitos ensejará a devida reparação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 Abril 2023

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 25 Abril de 2023.

CURY, M; Marçura, J.N; De Paula, P.A.G. Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

ISHIDA, K.V. Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina e Jurisprudência. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LENZA, P. Direito Constitucional Esquematizado. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

G1. Professora impede criança de ir ao banheiro e caso vai parar na polícia, 2015. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2015/02/professora-impede-crianca-de-ir-ao-banheiro-e-caso-vai-parar-na-policia-nova-odessa.html>>. Acesso em: 03 de Julho de 2023.

G1. ESTUDANTE DE DIREITO É IMPEDIDA DE IR AO BANHEIRO DURANTE PROVA E URINA NA SALA DE AULA, 2016. Disponível em: <<https://blogexamedeordem.com.br/estudante-de-direito-e-impedida-de-ir-ao-banheiro-durante-prova-e-urina-na-sala-de-aula>>. Acesso em 03 de Julho de 2023.

JUSBRASIL, 2012. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/constrangimento-aluno-e-indenizado-por-nao-ir-ao-banheiro-durante-aula/3092283>. Acesso em 03 de Julho de 2023.

NOVELINO, M. Direito Constitucional. 2 ed. São Paulo: Método, 2008.

TAVARES, J.F. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

ANEXOS

Perguntas do formulário:

Perguntas aplicadas aos estudantes:

- 1) Você já teve a sua ida ao banheiro negada durante o período das aulas?
- 2) Você sabia que tinha o direito de ir ao banheiro mesmo sendo a sua ida negada?
- 3) Você conhece os seus direitos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente?

Perguntas aplicadas aos professores:

- 1) Você já negou a ida de algum ao estudante ao banheiro?
- 2) Você sabia que é direito dos estudantes usarem o banheiro durante o período das aulas em atenção ao princípio da liberdade de ir e vir e da dignidade da pessoa humana?